



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202100047001253**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes do art. 74, inciso III, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 156 (movimentação eletrônica nº 11);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR inexigível a licitação em favor da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.269.984/0001-73, referente a prestação de serviços de consultoria na área de Monitoramento do Programa de Qualidade com base em requisitos NBR ISSO 9001:2015 e NBR ISSO 14001:2015, com foco e melhoria contínua no atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão Integrado, perfazendo o valor total de R\$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 21 de julho de 2021.

Polyane Vieira Meireles
Presidente da CPL em substituição
Portaria nº 317/2020